Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, n.º 200 – Centro
Tel. (012) 546-1110 – Fax (012) 5461221 – E.Mail presrav@iconet.com.br
C.G.C.45.200.0297001-55

LEI Nº 988, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.002.

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 13º da Lei nº 844, de 11 de setembro de 1.997."

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 13º da Lei nº 844, de 11 de setembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13º -.....

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidas pelo órgão da Administração Publica Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social, podendo para tanto se utilizar convênios, bolsas diretamente relacionadas com área de assistência social ou qualquer outro procedimento social análogo, em observância à legislação vigente.

.....

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de junho de 2.002.

Lavrinhas, 18 de setembro de 2.002.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra

Vanda Lucia Francisco Martins
Escriturária